MOÇÃO LEGISLATIVA Nº 0111/2026

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE LAGES SC.

Sugere ao Poder Executivo Municipal a criação da Secretaria Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência no Município de Lages, com o objetivo de centralizar e articular as políticas públicas voltadas a esse segmento.

O Vereador **NIXON** com assento nesta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais vem à presença de Vossa Excelência requerer, após manifestação do Egrégio Plenário, envio de Moção Legislativa a **Excelentíssima Chefe do Poder Executivo Municipal de Lages Sra. Carmen Emília Bonfá Zanotto.**

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, acatando proposição, envia a seguinte,

MOÇÃO LEGISLATIVA:

Considerando a necessidade de políticas públicas específicas e eficazes voltadas às pessoas com deficiência em nossa cidade, sugerimos ao Poder Executivo a criação da **Secretaria Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência.** A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 23, inciso II, estabelece como competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios cuidar da saúde e assistência pública, bem como da proteção e garantia das pessoas com deficiência, e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº 13.146/2015, determina que é dever do Estado assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à educação, à moradia, ao trabalho e à acessibilidade, entre outros.

O Município de Lages conta com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMPED), criado pela Lei nº 3703, de 02 de dezembro de 2010, posteriormente alterada pela lei Lei nº 4.686/2023, que desempenha importante função deliberativa e fiscalizatória, mas que, por sua natureza colegiada, não possui estrutura executiva própria para implementar as políticas públicas necessárias. Atualmente, as demandas da pessoa com deficiência no Município de Lages encontram-se diluídas em diversas pastas, tais como a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, o que gera fragmentação das ações e dificulta o acesso da população aos serviços essenciais, obrigando a pessoa com deficiência e seus familiares a percorrerem múltiplos órgãos da administração municipal em busca de apoio, informações e serviços, causando transtornos, desgaste e, não raras vezes, a desistência de pleitear direitos fundamentais. A ausência de uma secretaria específica representa, portanto, um obstáculo concreto ao exercício pleno da cidadania por parte desse segmento da população.

O Município de Blumenau, segue como um exemplo de referência em Santa Catarina, tendo criado com êxito a Secretaria Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência e Paradesporto (SEIDEP), por meio da Lei Complementar nº 1620/2025, que dispõe sobre a estrutura do Pode Executivo, competindo-lhe planejar, elaborar e implementar a Política Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência, articular os segmentos da comunidade, organizar programas paradesportivos, prestar assessoria técnica ao Conselho Municipal e gerir o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, demonstrando que tal estrutura administrativa é viável e produz

Documento assinado digitalmente por Nixon Airton de Oliveira (038.***.***-00) em 09/10/2026 16:02
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralages.sc.gov.br/cer e informe o código: 261009160230CB7536

resultados concretos, servindo de modelo inspirador para o Município de Lages.

A existência de secretarias voltadas a segmentos específicos, como a Secretaria da Mulher e do Idoso, demonstra o reconhecimento da necessidade de políticas públicas especializadas e estruturas administrativas dedicadas, sendo a pessoa com deficiência igualmente merecedora de atenção governamental específica e qualificada. A criação de uma secretaria específica permitirá a centralização das políticas públicas da pessoa com deficiência, facilitando o acesso aos serviços essenciais, promovendo a articulação intersetorial e garantindo maior efetividade na implementação do Estatuto da Pessoa com Deficiência, além de representar um avanço inovador na gestão pública municipal, colocando Lages na vanguarda da inclusão social e do respeito aos direitos humanos. Diante do exposto, requer o envio da presente Moção Legislativa ao Poder Executivo Municipal para que estude a viabilidade técnica, jurídica e orçamentária para a criação da Secretaria Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência e, caso entenda pertinente, encaminhe a esta Casa Legislativa o competente Projeto de Lei que institua a referida pasta, com a definição de suas competências, estrutura organizacional e dotação orçamentária, tendo a nova secretaria como atribuições fundamentais planejar, coordenar e executar a Política Municipal da Pessoa com Deficiência, articular ações intersetoriais com as demais secretarias, prestar assessoria técnica ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, gerir o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência e promover programas de acessibilidade, inclusão social, qualificação profissional e paradesporto. A presente Moção Legislativa fundamenta-se na necessidade premente de conferir tratamento adequado e centralizado às políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência no Município de Lages, uma vez que, não havendo na estrutura administrativa municipal um órgão específico responsável por articular, planejar e executar políticas voltadas a esse segmento, as demandas são atendidas de forma fragmentada por diferentes secretarias, o que, se por um lado demonstra a transversalidade da questão, por outro revela a ausência de uma coordenação central que garanta coerência, continuidade e efetividade das ações.

A experiência do Município de Blumenau comprova que a criação de uma secretaria dedicada à pessoa com deficiência é medida eficaz e alinhada às melhores práticas de gestão pública inclusiva, e a existência de pastas específicas para outros segmentos evidencia que a municipalidade reconhece a importância de estruturas especializadas para atendimento de grupos historicamente vulnerabilizados. A centralização das políticas públicas da pessoa com deficiência em uma única secretaria proporcionará maior eficiência administrativa, com redução da burocracia e eliminação de barreiras e sobreposição de esforços, pois facilitará o acesso da pessoa com deficiência aos serviços e informações por meio de um ponto único de atendimento e referência, ampliará a capacidade de articulação intersetorial para que as políticas de acessibilidade, saúde, educação, trabalho e assistência social atuem de forma integrada, fortalecerá a participação social com apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e promoverá a autonomia e independência da pessoa com deficiência por meio de programas específicos e adequados às suas necessidades. Por todo o exposto, certo da relevância desta proposição e do compromisso desta Casa Legislativa e do Poder Executivo Municipal com a promoção da dignidade, da inclusão e da cidadania da pessoa com deficiência, requer-se a aprovação da presente Moção.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2026.

Nixon
Vereador

Documento assinado digitalmente por Nixon Airton de Oliveira (038.***.***-00) em 09/10/2026 16:02
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralages.sc.gov.br/cer e informe o código: 261009160230CB7536